

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa na prestação de serviços de medicina ocupacional para realizar exames clínicos ocupacionais e apresentar diagnóstico de saúde dos funcionários, estagiários e jovens aprendizes conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como realizar exames complementares que se fizerem necessários, para atender as necessidades do Departamento Regional do Sesc em Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, pelo sistema de Registro de Preços.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo como obrigatoriedade a execução das Normas Regulamentadoras, a NR-07 traz o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

Buscando a preservação e monitoramento da saúde dos nossos trabalhadores, temos a necessidade de executar exames médicos ocupacionais e complementares para os funcionários do Sesc Goiás.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
<b>LOTE 01 - GOIÂNIA</b>			
1	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	200	SVÇ
2	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES	200	SVÇ
3	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	2000	SVÇ
4	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	400	SVÇ
5	EXAME DE AUDIOMETRIA	500	SVÇ
6	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	400	SVÇ
7	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA-ECG	400	SVÇ
8	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA-EEG	200	SVÇ
9	RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA	300	SVÇ
10	EXAME DE ESPIROMETRIA	200	SVÇ
11	EXAME DE ANTI-HBS	200	SVÇ
12	EXAME DE HBSAG	200	SVÇ
13	EXAME DE ANTI HCV	200	SVÇ
14	RADIOGRAFIA DA COLUNA TOTAL	40	SVÇ

15	ÁCIDO METILHIPURICO	100	SVÇ
16	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	200	SVÇ
17	RAIO X DO TÓRAX	30	SVÇ
18	EXAME DE ELETROMIOGRAFIA	30	SVÇ
19	AVALIAÇÃO VOCAL	200	SVÇ
<b>LOTE 02 - PIRENÓPOLIS</b>			
20	EXAME CLINICO	50	SVÇ
21	EXAME COPROCULTURA DE FEZES	30	SVÇ
22	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	30	SVÇ
23	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	30	SVÇ
24	EXAME DE GLICEMIA	30	SVÇ
25	EXAME DE RAIO X DA COLUNA LOMBO SACRA	30	SVÇ
26	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	30	SVÇ
27	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	30	SVÇ
28	EXAME DE AUDIOMETRIA	30	SVÇ
29	EXAME DE ACIDO METHILHIPURICO	30	SVÇ
<b>LOTE 03 - JATAÍ</b>			
30	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	80	SVÇ
31	EXAME AUDIOMETRIA	30	SVÇ
32	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	30	SVÇ
33	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	20	SVÇ
34	EXAME DE GLICEMIA	30	SVÇ
35	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	50	SVÇ
36	EXAME DE RAIO X DA COLUNA LOMBO SACRA BIENAL	30	SVÇ
37	EXAME DE ANTI HBS	30	SVÇ
38	EXAME DE HBSAG	30	SVÇ
39	EXAME DE ANTI HCV	30	SVÇ
40	EXAME DE COPROCULTURA	10	SVÇ
41	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES	10	SVÇ
42	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	20	SVÇ
43	EXAME DE ESPIROMETRIA	20	SVÇ
44	EXAME DE ACIDO METHILHIPURICO	10	SVÇ
45	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	SVÇ
<b>LOTE 04 - ANÁPOLIS</b>			
46	EXAME CLINICO OCUPACIONAL	200	SVÇ
47	EXAME DE AUDIOMETRIA	60	SVÇ
48	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	60	SVÇ
49	EXAME ELETROENCEFALOGRAMA	60	SVÇ
50	EXAME DE GLICEMIA	60	SVÇ
51	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	60	SVÇ
52	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	20	SVÇ
53	EXAME DE ANTI HBS	50	SVÇ

54	EXAME DE HBSAG	20	SVÇ
55	EXAME ANTI HCV	20	SVÇ
56	EXAME DE RAIOS X DA COLUNA LOMBO SACRA	60	SVÇ
57	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	50	SVÇ
58	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	50	SVÇ
59	EXAME DE ESPIROMETRIA	50	SVÇ
60	ÁCIDO METHILHIPURICO	20	SVÇ
61	RAIO X DO TÓRAX	20	SVÇ
62	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA	20	SVÇ
63	EXAME DE AVALIAÇÃO VOCAL	20	SVÇ
	<b>LOTE 05 - ITUMBIARA</b>		
64	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL	150	SVÇ
65	EXAME DE AUDIOMETRIA	50	SVÇ
66	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	50	SVÇ
67	EXAME DE GLICEMIA	50	SVÇ
68	EXAME DE RAIOS X DA COLUNA LOMBO SACRA	50	SVÇ
69	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	50	SVÇ
70	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	50	SVÇ
71	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	50	SVÇ
72	EXAME DE ANTI HBS	50	SVÇ
73	EXAME HBSAG	50	SVÇ
74	EXAME DE ANTI HCV	50	SVÇ
75	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA	20	SVÇ
76	EXAME DE ESPIROMETRIA	20	SVÇ
77	EXAME DE ÁCIDO METHILHIPURICO	20	SVÇ
78	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	20	SVÇ
	<b>LOTE 06- CALDAS NOVAS</b>		
79	EXAME CLINICO OCUPACIONAL	1000	SVÇ
80	EXAME DE HEMOGRAMA COMPLETO	300	SVÇ
81	EXAME DE GLICEMIA	300	SVÇ
82	EXAME DE RAIOS X DA COLUNA LOMBO SACRA	300	SVÇ
83	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	300	SVÇ
84	EXAME DE AUDIOMETRIA	300	SVÇ
85	EXAME DE ESPIROMETRIA	300	SVÇ
86	EXAME DE COPROCULTURA DE FEZES	300	SVÇ
87	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	300	SVÇ
88	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA	100	SVÇ
89	EXAME DE ÁCIDO METHILHIPURICO	100	SVÇ
90	EXAME DE ANTI HBS	10	SVÇ
91	EXAME DE HBSAG	10	SVÇ
92	EXAME DE ANTI HCV	10	SVÇ
93	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	50	SVÇ

94	EXAME DE RAIOS X DO TÓRAX	200	SVÇ
95	EXAME ELETROMIOGRAFIA	200	SVÇ
96	AVALIAÇÃO VOCAL	50	SVÇ

**3.1.** A prestação de serviços compreenderá em realizar os exames clínicos ocupacionais previstos no PCMSO, conforme NR07 – Norma Regulamentadora e suas alterações legais e exames complementares solicitados pelo médico de acordo com cada cargo/função.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por lote.

#### **5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

**5.2.** Os serviços serão solicitados pela técnica de enfermagem do trabalho ou outro funcionário previamente designado pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho, via e-mail.

**5.3.** Fica entendido que em caso de desistência no fornecimento de um dos itens, o fornecedor estará desistindo do lote inteiro.

**5.4.** Os exames sujeitos a agendamento serão marcados, previamente, pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST com o fornecedor contratado, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) dias para o atendimento, a partir da emissão de autorização emitida pela Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST do Sesc Goiás, conforme item 5.2.

**5.5.** Para realização dos exames deverão ser fornecidos pela contratada todos os recipientes necessários à coleta de materiais e fornecidas as orientações pertinentes aos exames aos funcionários encaminhados pelo Sesc.

**5.6.** Deverá ser disponibilizado ao contratante usuário e senha de acesso aos resultados dos exames disponibilizados por meio de sistema eletrônico, para os demais exames, tais como de imagem e que necessitam de laudos, os resultados poderão ser entregues aos pacientes, devidamente protocolada a retirada, ou enviados para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho – SST/GGP situada na Rua 31-A nº 43, bloco A, 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, respeitado o prazo máximo de 5 dias.

**5.7.** Para os exames de audiometria, a empresa deverá seguir o manual de procedimentos em audiometria tonal limiar, logoaudiometria e medidas de imitância acústica emitido em fev/2013 pelo sistema de Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia.

**5.8.** A empresa deverá informar ao Sesc Goiás, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, assim como os dados da carteira de identidade (número/órgão expedidor/data de expedição), CPF, NIT, endereço residencial, cópia autenticada do diploma de Graduação em

Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e Certificado de Pós-Graduação ou especialização em Medicina do Trabalho.

**5.9.** Os serviços de atendimento médico, deverão ocorrer de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, na especialidade de Medicina do Trabalho.

**5.10.** É obrigatório a utilização do Sistema de Gestão Ocupacional (SOC), para isso o Sesc fornecerá um login e senha para consulta e cadastro de informações pertinentes a área.

**5.11.** Os exames complementares deverão ser realizados, de acordo com os termos especificados na NR-7, assim como seguir a nomenclatura dos exames que constam na Tabela 27 – Procedimentos Diagnósticos, disponível no portal do e-Social (<http://portal.esocial.gov.br>) e outros exames que se fizerem necessários para melhor diagnóstico, conforme solicitação dos médicos examinadores ou fonoaudiólogos.

**5.12.** Os exames descritos acima deverão compreender: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; exames complementares, de acordo com os termos específicos da Norma Regulamentadora NR-7 e seus anexos; avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes.

**5.13.** Para cada Exame Médico realizado, será emitido pelo Médico examinador, um Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em quatro (04) vias, sendo a primeira via para a unidade do Sesc, a segunda via para o servidor como seu comprovante de exame, mediante assinatura na primeira via, a terceira via será arquivada junto ao prontuário e a quarta via para ser arquivada na Seção de Saúde e Segurança do Trabalho do Sesc Goiás.

**5.14.** Informar no ASO, no campo destinado aos exames complementares, a “Indicação dos Resultados” conforme exigência do e-Social sendo as opções: 1- Normal, 2- Alterado, 3- Estável, 4- Agravamento.

**5.15.** Avaliar em conjunto com a Seção de Saúde e Segurança do Trabalho considerando a legislação em vigor relativa a concessão de benefícios acidentários por NTP - Nexo Técnico Previdenciário – Decreto 6.042/2007, observando a necessidade de laudo médico e dependendo do enquadramento por NTP fornecer os subsídios necessários para auxiliar na descaracterização do enquadramento do mesmo junto ao INSS.

**5.16.** Fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais nas cidades do interior e nas circunvizinhas, além do nome dos profissionais e número do registro.

**5.17.** Observar a correta indicação de exames complementares, previstos nos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, conforme NR, PCMSO e PPRA.

## **6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

**6.1.** A empresa deverá realizar os exames nas localidades onde o Sesc Goiás possui unidades, sendo as seguintes cidades: Goiânia, Pirenópolis, Jataí, Anápolis, Itumbiara e Caldas Novas, oferecendo condições e infraestrutura conforme as normas e legislações vigentes.

**6.2.** O Faturamento, deverá ocorrer para as localidades conforme abaixo:

**6.2.1. Para o lote 01 – Administração Regional Sesc Goiás.**

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

**6.2.2. Para o lote 02 – Sesc Pirenópolis.**

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO. CEP: 72.980-000.

**6.2.3. Para o lote 03 – Sesc Jataí.**

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110.

**6.2.4. Para o lote 04 – Sesc Anápolis.**

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180

**6.2.5. Para o lote 05 – Sesc Itumbiara.**

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt 17 – Setor Bela Vista. Itumbiara, Goiás. Contato: (64)3430-5500 / 3430-5501

**6.2.6. Para o lote 06 – Caldas Novas.**

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune. Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000.

**6.3.** A cada mês deverá ser emitido relatório dos atendimentos realizados discriminando, por setores, o número e a natureza dos exames médicos e encaminhados junto com a Nota Fiscal, com antecedência mínima de 10 dias úteis da data do vencimento.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

**b)** Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**c)** Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- 1)** Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- 2)** Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### **7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### **7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### **7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, ou que ainda presta, serviço compatível com o(s) lotes (s) do qual esteja participando.
- b) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.
- c) Apresentar licença sanitária, conforme Resolução ANVISA nº 302/2005 e art. 118, da Lei Distrital nº 5.321/2014.

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

**8.1.2.** Atender e acompanhar a realização de exames clínicos, requisição e análise de exames laboratoriais, exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função, de retorno ao trabalho após afastamento por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não. E todos os demais serviços relacionados ao atendimento médico do trabalho, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO do Sesc.

**8.1.3.** Responder perante o Ministério do Trabalho/Superintendência Regional do Trabalho por toda e qualquer responsabilidade em decorrência da execução dos exames ocupacionais.

**8.1.4.** Apresentar, mensalmente, junto à fatura, relatório detalhado dos serviços executados;

**8.1.5.** Assumir o ônus de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à Contratante a responsabilidade por seus pagamentos.

**8.1.6.** Realizar avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho se houver necessidade, e todos os exames complementares decorrentes.

**8.1.7.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através do médico coordenador ou preposto formalmente apresentado ao Sesc, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou que, em razão do comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pelo Sesc.

**8.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados pelo médico coordenador, bem como por quaisquer atos praticados por seus médicos prestadores de serviços junto ao Sesc, que se configurem ilícitos.

**8.1.9.** Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Sesc, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução dos exames.

**8.1.10.** Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste Termo de Referência, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos servidores do Sesc.

**8.1.11.** Elaborar laudos periciais, sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, quando solicitado.

**8.1.12.** Realizar em conjunto com a Seção de Saúde e Segurança no Trabalho a homologação de atestados médicos, quando necessário.

**8.1.13.** Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, sob responsabilidade do Médico Coordenador, por um período indeterminado, após o desligamento do servidor na empresa.

**8.1.14.** Dispor de equipe técnica devidamente habilitada nas localidades especificadas no tópico 6 “Local da prestação dos serviços e faturamento”, para a realização dos exames clínicos/complementares, observando a periodicidades legal prevista na NR-7.

**8.1.15.** Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste Termo de Referência.

**8.1.16.** Manter atualizado os endereços, nome do médico/CRM, responsável e telefone dos locais de atendimento no interior e cidades circunvizinhas, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários.

**8.1.17.** Emitir relatório, mensal e ao final dos 12 meses de vigência, o qual deverá ser assinado pelo médico responsável pelo Programa, demonstrando os dados estatísticos, o levantamento de riscos potenciais à saúde do trabalhador e as sugestões da contratada visando a eliminação dos riscos.

**8.1.18.** Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer procedimentos, métodos ou informações, dados, conhecimentos ou documentos, independente da forma como foram adquiridos, referente à contratante ou a quaisquer outras pessoas, singulares ou coletivas, que se relacionem com aquela, nomeadamente servidores, trabalhadores, clientes, fornecedores e parceiros.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**8.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2.3.** Fornecer a contratada um usuário para acesso ao Sistema de Gestão Ocupacional do Sesc Goiás (SOC), onde deverão ser cadastradas as informações pertinentes a Saúde Ocupacional dos funcionários do Sesc no momento da realização dos exames e/ou sempre que necessário ou solicitado.

**8.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do objeto licitado.

**9.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada,

bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

**9.3.** É obrigação da contratada apresentar à contratante a documentação exigida no tópico 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, das empresas eventualmente subcontratadas, após assinatura do contrato e para efeito de pagamento, nos termos do art. 28 da Resolução do Sesc 1.252/12.

**9.4.** Será permitido que a contratada mude a empresa subcontratada na vigência do contrato da prestação de serviço, desde que cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresente a documentação do tópico 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO e que não haja prejuízo ao atendimento do objeto.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**10.2.** Preço unitário por item e valores totais dos lotes, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**10.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**11.1.3.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.2.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.3.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**11.4.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 11. Das Penalidades item 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.5.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**11.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

Fiscal: Stefane Menezes Oliveira

Técnica em Segurança no Trabalho

Matrícula: 10563 CPF: 758.019.651-49

Suplente: Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto SST - Integração

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

## **13. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Saúde e Segurança do Trabalho – Integração Sesc/Senac

## **14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

